



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.148, DE 4 DE JULHO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de estagiário à Delegacia de Polícia Civil.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa, visando a cedência de estagiário, sem ônus para o Estado, a fim de proporcionar troca de experiências e desenvolvimento de atividades correlatas ao curso de graduação.

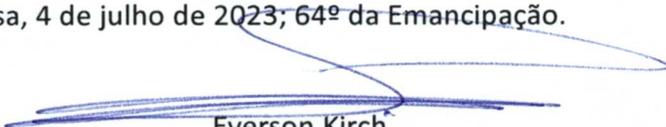
Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no Termo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

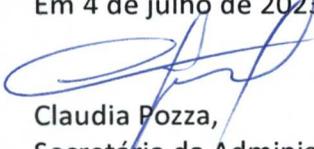
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 4 de julho de 2023, 64º da Emancipação.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 4 de julho de 2023.

  
Claudia Pozza,  
Secretária da Administração.